

-Sessão de 2 de Dezembro de 1866.-

O Sr. Presidente da Camara, declarou aberta a sessão, estando presentes os Srs. Vereadores em numero legal.

Foi apresentada e lida um requerimento do Antonio Pinto de Oliveira, da freguesia de S. Thiago de Ribeira, pedindo attestações sobre o seu comportamento moral, civil e Religioso; a Camara attesta se haem o comportamento moral, civil e Religioso do requerente;

Outro no mesmo sentido de Manoel José Luiz Brandão, filho de Rafael José Luiz, colheitor de Faveira de cima, freguesia de Cruzes; a Camara attesta se haem o comportamento moral, civil e Religioso do requerente.

Foi apresentada e lida uma Circular sobre o, com data de 30 de outubro ultimo, na qual se transcreve uma justaria em que se recomenda que as Camaras Municipaes abram quanto antes um registo em que se agri-

*Handwritten signature or mark*

agricultores, fabricantes e commerciantes, façam as perquirições necessárias e pedantem a umção de sua duração, modificação no trafego, q' validade e quantidade das medidaz e instrumentos de medidaz que emprehendem. A camara, em harmonia com a mesma pasta, mandou que se pedissem as competentes editas conciliando as indicações que se acharem mais seguras e convenientes, para viram a Secretaria da camara, para as mencionadas declarações dentro do prazo de quarenta dias.

Foi apresentada e lida, em a circular subscrita, com data de 20 de outubro ultimo, em que o Exmo. Sr. Governador Civil do Rio de Janeiro se comenda á camara, a entrega dos afilamentos pespexos e medidaz, que até aqui se acham a cargo de empregados nomeados por esta mesma camara, a empregaros da inspecção geral dos pesos e medidaz, com o fundamento de que, por meio destes se deseja estabelecer se uma melhor e mais regular fiscalização no mesmo ramo. O que sendo tomado na devida consideração pela mesma camara, não pôde desprezar-se o direito de sua concórdia e necessariedade em parte empregaros para afilamentos, porquanto. Tendo elle considerado na mesma circular como municipal para todos os effeitos, por se p'ahi resultar a necessidade de se lhes estabelecer um espediente ou gratificação superior ás fozas do local.

Consejo municipal, un virtute, do que a mes-  
ma Camara deliberou que se consultasse  
previamente o Ex.<sup>mo</sup> J.º Governador Civil  
sobre este ponto, afim de se habilitar para  
responder convenientemente a referidas li-  
cencas.

Humana, considerando principalmente este  
beneficio offertes que pedem proce-  
derem de pto. na Lei de 27 de Junho de 1866,  
e as instruções que a acompanhão, não se  
podem de se proceer e cumprir a dita  
expedição na Circular n.º 7, com data de  
17 de outubro ultimo, enviada pelo Ex.<sup>mo</sup> Go-  
vernador Civil, e já apresentada na sessão de 2  
de corrente mes. E para que se possa obter  
alguma parte de taes expensas, com relação  
ao Municipio a seu cargo, procurou, pelas  
vias alli indicadas, obter cumprimento das  
suspeitas, e a fim de deliberar que se cria-  
se uma aula nocturna para a par-  
te, nesta villa, e hum a fim de trazer a frequen-  
cia de J.º João de Alcaide e Pinheiro e Alim-  
bista, por serem as que estão mais recando  
por se já se apresentarem de taes expen-  
sas, solicitando se das respectivas juntas  
de Parochia um subsidio para o mesmo  
fim. De futuro, porém, esta Camara procura-  
rá tomar providencia este beneficio a di-  
gnidade que for em estado no caso.

Esta mesma sessão propria e Vice-orden Fiscal  
que em se proceer a necessidade e tomar  
uma resolução p.º a dita villa de que a esta



estar o dito manicão residente na freguesia  
de S. Irfana, Cerricillo da Feira, para onde foi  
apresentar o officio p' alforate.

Dado e necessario expediente se ha antes  
a sessao, da qual seara constar se haem a  
presente acta que vai ser assignada, e se  
se ha por um Custodio Joaquin Barbosa da  
Rocha, Escriva da camara municipal, que a  
assinou e assignou.

Lite. Rubrico.

Robello Valente

Ferroz, oravo.

Rocha,

Silvo Pinto

Em presente - B. A. de S. - B. A. de S.

Custodio Joaquin Barbosa da Rocha